LEI Nº 4.917, DE 02 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos e suínos.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abater 20 (vinte) animais, sendo 15 (quinze) animais bovinos e 05 (cinco) suínos, lotados no Campo de Cooperação deste Município e destinados ao abastecimento parcial dos Refeitórios Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração